

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 718/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE *BUFFET* E LOCAÇÃO
ESPAÇO PARA JANTAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A FIMES - FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR E A EMPRESA ÊXITO
PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO:**

A **FIMES -FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei 278/85, com sede na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.01.465.988/0001-27, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, neste ato representada por sua Diretora Geral e Reitora, **professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros - GO, inscrita no CPF sob n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS, de 1º de fevereiro de 2013, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ÊXITO PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 04.520.734/0001-52, com sede no Centro Empresarial São Francisco - EQS 102/103 - Loja 14, CEP 70.330-400, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. Denise Regina dos Santos, portadora do RG n. 678.381, SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília/DF, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n. 718/2016, têm entre si, justo e avençado, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante Inexigibilidade de Licitação n. 002/2016, com base no art. 25, I, da Lei 8.666/93, sujeitando-se as contratantes a esta e às demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* e locação de espaço para jantar no dia 19/05/2016, na cidade de Pirenópolis/GO, para 200 (duzentas) pessoas, por ocasião do 58º Fórum Nacional de Reitores.

1.2 – Para a presente contratação foi realizado processo administrativo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n. 002/2016, processo administrativo n. 718/2016, em conformidade com o art. 25, I, da Lei 8.666/93.**

1.3 – Haverá o acréscimo de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais), no valor do contrato, tendo em vista que, por um erro material, deixou-se de somar a quantia do jantar ao custo total, portanto o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços de transporte original, com as alterações de seus termos aditivos.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 17 de maio de 2016.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

ÊXITO PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Testemunhas:

1ª: _____

CPF:

2ª: _____

CPF: